



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 358/2019

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo/RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice de **3,73%** (três vírgula setenta e três por cento) às remunerações dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, com data-base a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o Exercício de 2019.

Parágrafo único- Para os exercícios financeiros subsequentes, deverá ser consignada nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Barão do Triunfo, 19 de março de 2019

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal